C O N S E L H O E S T A D U A Ç D E E D U C A Ç Ã O

Processo CEE nº 4381/75

Interessado : JOÃO BAPTISTA DE ABREU

Assunto: Contrato do interessado, João Baptista de Abreu, para exercer as funções de Professor I, no regime do trabalho da CLT, da disciplina obrigatória Evolução das Técnicas de Representação Gráfica, do Curso de Educação Artística do Departamento de Desenho e Plástica da Faculdade de Filosofia, Ciências o Letras de Penápolis.

Relator: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

Parecer: 789/76

Indicação:

Comissão/Câmara: 3º Grau Aprovado em: 06.10.76

Comunicação em Pleno em:

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

Cogita o presente de contrato do interessado, João Baptista de Abreu, para exercer as funções de Professor I, no regime de trabalho d0 CLT, da disciplina obrigatória Evolução das Técnicas de Representação Gráfica,do Curso de Educação artística do Departamento de Desenho e Plástica, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, conforme proposta da Direção da Escola em 12/07/76.

2. Fundamentação:

O "curriculum- vitae" do interessado se acha a fls. do processo. É graduado em Curso de Desenho e Plástica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, com diploma regularmente registrado.

Tem cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e especialização na disciplina Desenho. Tem experiência do ensino na Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras de Lins e no Colégio Técnico Industrial de Lins. Foi monitor na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, na cadeira de Desenho Técnico e Matemática Aplicada do Departamento de Desenho.

Juntou a documentação de estilo. Já tem parecer favorável deste Conselho para as funções de Instrutor, aprovado pelo Plenário.

Nada há que opor ao contrato pretendido.

II- CONCLUSÃO

Destarte, "Opine favoravelmente ao contrato do interessado, João Baptista de Abreu, para exercer as funções de Professor I, no regime de trabalho da CLT, da disciplina obrigatória Evolução das Técnicas de Representação Gráfica, do Curso de Educação artístico, do Departamento de Desenho e Plástica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 20 de setembro de 1976.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29/09/1976.

a) Conselheiro: Paulo Gomes Romeo - Presidente -

CSL/D.

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06.10.76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente.